

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019.
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2019/37009/005945
TIPO:	MENOR PREÇO
PROCESSO	2019/38960/000319
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Agência Tocantinense de Transporte e Obras
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	04.09.2019 ÀS 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Aquisição de materiais de desgastes (Lâminas, Cantos, Unhas, Dentes, Navalhas, Parafusos ETC)
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	453528
FONTE DE RECURSOS:	0100, 0217 e 0240
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	38960.26.782.1152.4006
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30
VALOR ESTIMADO:	Não será divulgado em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 1888/2010 – Plenário e Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	• RESERVA DE COTA EXCLUSIVA: • PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
TIPO DE JULGAMENTO	(X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL () MAIOR DESCONTO () MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO () _____
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO.
PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A):	KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
EMAIL	cpl@seinf.to.gov.br e cpl.seinf@gmail.com
DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo III	



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2019

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO** juntamente com o **Pregoeiro** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 5.450/2005, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Portaria - 100/2019/SEINF/GASEC, de 15 de maio de 2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de desgastes (Lâminas, Cantos, Unhas, Dentes, Navalhas, Parafusos etc) de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Anexo I, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:



3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante ou pessoa legítima interessada poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

4.2. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.3. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada quanto à realização do certame, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.5. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes interessados, no Portal do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, ficando os demais Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail cpl@seinf.to.gov.br e cpl.seinf.to@gmail.com ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Edital.

6.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate de valores nos lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, definido pelo Pregoeiro de até **60 (sessenta) minutos**. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso do fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.11. Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.



8.1.1. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados, poderão não ser aceitos.

8.2. Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.2.1. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3. O descrito no item 8.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

8.4. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

8.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.8 O processo será encaminhado ao setor requisitante para análise e manifestação da equipe técnica quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



10. DA PROPOSTA

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

10.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

10.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

10.4. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

10.5. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.6. AO INCLUIR SEU LANCE NO SITE, a licitante já deverá TER SUA PROPOSTA ELABORADA, obedecendo ao disposto no item 10 subitem 10.7 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação das licitantes vencedores.

10.7. Depois de encerrada a fase de lances, as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, via sistema (PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL), que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto/serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta **além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

10.7.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
- b) O prazo de **entrega dos materiais**: até 20 (vinte) dias úteis contados da autorização da Solicitação de Materiais e Serviços – SMS, emitida pela Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes.
- c) O prazo de **garantia dos materiais**: a contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, observando os prazos de validade, devendo ainda, quando solicitado, substituir imediatamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos contratados.

10.8. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.9. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, a licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

10.10. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

10.11. **A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.**

10.12. O pregoeiro poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.



10.13. O pregoeiro poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo Pregoeiro a licitante via chat ou email.

10.13.1 – Consideram-se erros sanáveis:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Ilegibilidade da proposta: será solicitado reenvio.
- f) Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula: será realizado o arredondamento “para menos”.

10.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.15. Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, a licitante poderá protocolar a proposta no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO ou enviar no e-mail colic@ageto.to.gov.br.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

12.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate.

12.2.1. Caso as empresas participantes **não forem declarante como ME/EPP** o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o Pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.

12.2.2. Caso haja **apenas uma empresa declarante ME/EPP** entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.

12.2.3. Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeira. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois os lances foram dados em tempos exatamente iguais, a Pregoeira poderá propor às empresas declarantes um desempate, através de sorteio presencial para identificar a empresa que apresentará o único lance de desempate. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance, o Pregoeiro deve proceder ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas (declarantes).

12.3. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

12.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o pregoeiro considerará como válidos os prazos indicados no item 10.7.1, vez que a licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.



12.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.seinf.to.gov.br.

12.6. Para os itens divididos em cotas de participação e em conformidade com a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno:

12.6.1 - Não havendo vencedor na cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

12.6.2 - Não havendo vencedor na cota principal, esta poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada.

13. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

13.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 5.344/2015 e demais normas complementares.

13.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

13.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

13.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

13.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

13.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

13.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

13.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

14.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.3. Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar, após convocação do(a) pregoeiro(a), e no prazo de 2 (duas) horas, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo



contador responsável da empresa.

- a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

14.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

14.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo Pregoeiro, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.



- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
- g) Declaração de cota de aprendizagem, nos termos do Art. 429 da CLT.

14.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNClA.

14.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

14.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

14.7.1. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação e/ou a veracidade dos documentos das licitantes, ou ainda, aceitar a documentação enviada antecipadamente por meio do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL.

14.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



14.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

14.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Será concedido a Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo Pregoeiro.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, **no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00in.**

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do pregoeiro, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente.
- Quando o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

16.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocados para a sessão de reabertura, por meio do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.



17.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto lícitado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.4. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante.

18.4.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

18.5. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CRC da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

20.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

20.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual a licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 5.344/2015.



21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

22.1. O fornecedor mais bem classificado nos termos da presente licitação será convocado para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

22.4. Quanto ao procedimento de carona:

22.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

22.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

22.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.

23. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

23.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

24. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

24.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

24.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do Órgão.



24.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se *lhe* supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

24.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

24.5. Como condição para celebração do Contrato a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

24.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

24.7. O contrato terá vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, nos termos no art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

24.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticadas no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS por meio do órgão requisitante, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

25.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 25.1 acima, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

25.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

25.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

26. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

26.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS através de solicitação do órgão requisitante, promover as necessárias negociações com os fornecedores.

26.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

26.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

26.1.4. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

27. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

27.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

27.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

27.1. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos no almoxarifado central desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras, em Palmas - To.

28.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

28.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

28.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93.

29.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.



29.3. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

29.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

29.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.seinf.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

29.10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 21 de agosto de 2019.

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN

Pregoeira



ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

Legenda:

PE-ME: Item de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

AC: Ampla concorrência

CR: Cota Reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo o art. 48, inciso III, da LC 123/2006

Item	Unid.	Código	Especificação	Qtd	PE/AC
01	un	9R4672	Base da caçamba – diant. (Cat 416E)	10	PE - ME
02	un	131-2177	Base da caçamba 30" – tras. (Cat 416E)	10	PE - ME
03	un	130-2057	Base da caçamba 36" – tras.(Cat 416E)	10	PE - ME
04	un	5V7423	Borda cortante (Kom WA 180 / New Holland 12C)	23	AC
05	un	5V7423	Borda cortante (Kom WA 180 / New Holland 12C)	7	CR
06	un	232-70-52190	Canto (8E5531) (Kom GD555 e GD511A)	180	PE - ME
07	un	12Y-72-11210	Canto da lâmina dir/esq. (Kom D51)	188	AC
08	un	12Y-72-11210	Canto da lâmina dir/esq. (Kom D51)	62	CR
09	un	202-70-63161	Canto dir (Kom PC 138)	60	PE - ME
10	un	202-70-63171	Canto esq. (Kom PC 138)	60	PE - ME
11	un	8J4691	Dente (Kom WA 180 / New Holland 12C)	300	AC
12	un	8J4691	Dente (Kom WA 180 / New Holland 12C)	100	CR
13	un	6Y6335	Dente (Cat 416E)	200	PE - ME
14	un	12Y-72-11220	Lâmina central (Kom D51)	125	PE - ME
15	un	12Y-72-11230	Lâmina lateral esq/dir. (Kom D51)	188	AC
16	un	12Y-72-11230	Lâmina lateral esq/dir. (Kom D51)	62	CR
17	un	5J6970	Lâmina reta (4T-3007) – 13 furos	1.350	AC
18	un	5J6970	Lâmina reta (4T-3007) – 13 furos	450	CR
19	un	8901.1129.00.1	Mola estabilizadora da mesa (Roç. Lavralle)	14	PE - ME
20	un	8901.1128.00.5	Navalha (Roç Lavralle)	400	PE - ME
21	un	8J2928	Parafuso (1,0" x 3/4) - 8 fios – Grau 8	800	PE - ME
22	un	02090-11270	Parafuso (3/4" x 2 1/2) – 11 fios – Grau 8	3.500	PE - ME
23	un	4F3656	Parafuso (5/8" x 2 1/2) – 11 fios – Grau 8	360	PE - ME
24	un	3F5108	Parafuso (5/8" x 2 1/2) – 11 fios – Grau 8	6.000	AC
25	un	3F5108	Parafuso (5/8" x 2 1/2) – 11 fios – Grau 8	2.000	CR
26	un	208-32-11231	Parafuso da borda cortante lateral	300	PE - ME



27	un	8891.1031.00.0	Parafuso da navalha	750	AC
28	un	8891.1031.00.0	Parafuso da navalha	250	CR
29	un	096-7074	Parafuso do canto	50	PE - ME
30	un	0215.1473.00.1	Parafuso sext. RP MA 16 x 60	1.000	PE - ME
31	un	01803-02228	Porca	300	PE - ME
32	un	02290-11219	Porca (2J-3506)	4.000	PE - ME
33	un	2J3507	Porca 1,0" – 8 fios	800	PE - ME
34	un	0202.0254.00.4	Porca sext. AF ZB MA 16 x 2	1.000	PE - ME
35	un	8891.1039.00.0	Porca sextavada castelo PRMB 22 x 1,5	1.000	PE - ME
36	un	1G2131	Suporte do dente (9F-5124) (Kom GD511A)	180	PE - ME
37	un	09244-02489	Trava da unha do escarificador (Kom D51)	200	PE - ME
38	un	232-70-13142	Trava do dente (9F-5116) (Kom GD511A)	300	PE - ME
39	un	232-78-51310	Trava do suporte do escarificador (Kom GD511A)	60	PE - ME
40	un	113-78-21170	Trava da unha (Kom GD555)	300	PE - ME
41	un	8901.1122.00.7	Travessa (Roçadeira Hidráulica Lavralle)	10	PE - ME
42	un	2D5572	Unha (Kom GD511A)	300	PE - ME
43	un	131-78-31190	Unha do escarificador (Kom D51)	200	PE - ME
44	un	234.785.1121	Unha do escarificador (Kom GD511A)	225	AC
45	un	234.785.1121	Unha do escarificador (Kom GD511A)	75	CR

Nota: Relativo a Lâmina reta (4T-3007) – 13 furos, este deverá apresentar dureza mínima de 40 Rc (Rockwell), com certificado reconhecido pelo Inmetro e de acordo com as normas ABNT NBRNM 146-1 (1998) e ISO 6508-1 (1999).



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – Do objeto:

1.1– O presente processo tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de desgastes (lâminas, pinos, unhas, cantos, parafusos, suportes, etc), aos equipamentos desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras dentro das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.0 – Do valor:

2.1 – Não será divulgado em conformidade com o disposto no **Acórdão do TCU n.º 1888/2010 – Plenário e Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário**.

3.0 – Modalidade de licitação:

3.1 – Considerando-se as características dos materiais ora relacionados, optamos por realizar a presente licitação pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

3.2 – A adesão a Ata de Registro de Preços por setores da administração pública deverá ser amplamente justificada com exposição de motivos e mediante autorização do Órgão Gerenciador.

3.3 – O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

4.0 – Vigência da Ata de Registro de Preços:

4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará restrito a 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2 – Em caso de contratação, esta poderá ser efetivada mediante reserva orçamentária e saldo de quantitativo, após justificativa técnica, parecer da assessoria jurídica e concordância da Contratada.

4.2.1– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser regido conforme o que determina a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 em seu Art. 57, e restrito aos respectivos créditos orçamentários.

5.0 – Dos quantitativos:

5.1 – Os quantitativos definidos são uma estimativa das possíveis aquisições, visando unicamente fornecer subsídios à formulação das propostas e análise da Comissão de Licitação.

5.1.1 – As quantidades estimadas poderão ser adquiridas de forma fracionada, dentro da real necessidade de aplicação do Departamento.

6.0 – Da entrega/recebimento dos materiais:

6.1 – Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da autorização da Solicitação de Materiais e Serviços – SMS, emitida pela Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes.

6.2 – Os materiais, objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues no almoxarifado central em Palmas – To, situado à rodovia To-010, km 01, Área Verde, (63) 3218.7185, em horário normal de expediente (8:00 às 18:00 horas), livre de qualquer ônus para o Estado do Tocantins.



6.3 – É de responsabilidade da Contratada o transporte, descarga e acomodação dos materiais no local de entrega, de acordo com o disposto nos subitens 6.1 e 6.2.

6.4 – O atraso injustificado na entrega implicará em advertência, multa ou rescisão do contrato unilateralmente, tomando-se como prazo máximo o limite de 20 (vinte) dias após comunicação feita pela Agência Tocantinense de Transportes e Obras, através de seu fiscal de contratos.

6.5 – Será nomeada uma comissão de recebimento do quadro de funcionários técnico/administrativo desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras, que juntamente com o responsável pelo Almoxarifado Central, ficarão incumbidos de atestar a qualidade e quantidade dos materiais entregues.

6.6 – O Coordenador de Residência Rodoviária é o responsável direto pela distribuição e aplicação dos materiais de desgastes (lâminas, cantos, navalhas etc) adquiridos, respondendo solidariamente com o Superintendente de Operações e Conservação.

7.0 – Dos materiais:

7.1 – Conforme Anexo I do Edital.

8.0 – Dos pedidos:

8.1 – Serão feitos através da Solicitação de Materiais e Serviços – SMS, emitida pela Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes, constando informações tais como, número do pedido, data, código do material, especificações, quantidades a serem fornecidas e responsáveis pelo pedido.

8.2 – A entrega parcial dos materiais descritos na Solicitação de Materiais e Serviços – SMS, implicará na retenção da nota fiscal até o completo atendimento do pedido.

8.2.1 – Caso ocorra algum impedimento impossibilitando a entrega total do(s) pedido(s), este deverá ser comunicado por escrito a Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes.

8.2.2 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pelo setor competente, as expensas da contratada, e sem prejuízo da contratante.

9.0 – Da garantia:

9.1 – A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, observando os prazos de validade, devendo ainda, quando solicitado, substituir imediatamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos contratados.

9.2 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na nota de empenho com a nota fiscal e amostras se for o caso.

9.3 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em no mínimo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

9.4 – No recebimento e aceitação dos produtos será observada no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

10.0 – Condições de pagamento:



10.1 – As notas fiscais emitidas serão liberadas para pagamento após atesto da comissão de recebimento, formada por funcionários do quadro técnico/administrativo desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras e conforme o disposto no item 8.0.

10.2 – A Contratante se obriga a efetuar pagamento em até 30 (trinta) dias uteis, contados da entrega dos produtos no almoxarifado central desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras, em Palmas - To.

10.3 – Os pagamentos devidos ficam sujeitos aos rigores da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e seu Art. 40 – § XIV e Art. 78 – § XV.

11.0 – Das obrigações da contratada:

11.1 – A Contratada se compromete a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

11.3 – Efetuar a entrega dos materiais (lâminas, cantos, dentes, unhas, parafusos, pinos etc) dentro das condições estipuladas neste Termo de Referência.

11.4 – Notificar imediatamente ao Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

11.5 – É vedado à Contratada transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

12.0 – Das Obrigações da Contratante:

12.1 - Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste termo de referência em conformidade com o item 10.0.

12.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos licitados sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.3 - Comunicar prontamente ao Contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.4 - Notificar previamente o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

12.5 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Contratante.

13.0 – Fiscal de contrato:

13.1 – A Contratante deverá nomear um representante de seu quadro técnico/administrativo para acompanhar a execução do contrato, que será o responsável pelo contato com a Contratada.



13.2 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme o disposto na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666 de 1993, através do seu Artigo 66 e 67, §§ 1º e 2º.

13.3 – O Coordenador de Residência Rodoviária é o responsável direto pela distribuição e aplicação dos produtos adquiridos, objeto de licitação respondendo solidariamente com o Superintendente de Operações e Conservação.

13.4 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada promoverá a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme o disposto na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666 de 1993, através de seus artigos 77 e 80.

14.0 – Das demais despesas:

14.1 – Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste pregão), correrão por conta da contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

15.0 – Capacidade técnica:

15.1 – A proponente deverá apresentar documentação emitida por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua capacidade para atender ao fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado.

16.0 – Responsável técnico:

16.1 – A Contratada deverá designar um responsável técnico que será o contato para eventuais correções a serem realizadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2 – A Contratante deverá designar um servidor de seu quadro técnico/administrativo para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que será o responsável pelo contato com a Contratada.

17.0 – Novos Equipamentos:

17.1 – Na eventualidade da aquisição de novos equipamentos, os mesmos poderão ser inclusos no atual contrato, a critério do Contratante, e com a concordância da Contratada, sem alteração no valor contratado.

17.2. – A inclusão de novas peças necessárias aos novos equipamentos adquiridos, obedecerá aos seguintes critérios na sua ordem, observando o desconto licitado:

17.2.1 – Valores praticados pelo fabricante do novo equipamento objeto de inclusão no atual contrato.

17.2.2 – Pesquisas de preços, observando a similaridade dos materiais empregados, após valores médios obtidos através de 03 (três) cotações no mercado local, de responsabilidade da contratante.

17.4 – Os novos valores serão analisados pela Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes, através do fiscal de contrato, parecer da Assessoria Jurídica, e concordância do gestor da pasta.

17.5 – Sobre os novos valores, incidirá o desconto homologado.

18.0 – Equipamentos a serem mantidos:

18.1 – Os equipamentos a serem mantidos são aqueles constantes na relação em anexo e pertencentes a esta Agência Tocantinense de Transportes e Obras.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2019.

.....
LICITANTE



ANEXO IV

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
TOCANTINS, POR MEIO DA.....
E A EMPRESA.....,
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTO JURÍDICOS DA SEINF e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 5.450/2005, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de desgastes (lâminas, pinos, unhas, cantos, parafusos, suportes, etc), aos equipamentos** para atender as necessidades da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2019, conforme Processo nº 2019/38960/000319 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

Item	Unid.	Código	Especificação	Qtd	Valor unitário	Valor total

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas no almoxarifado central em Palmas – To, situado à rodovia To-010, km 01, Área Verde, (63) 3218.7185, em horário normal de expediente (8:00 às 18:00 horas), livre de qualquer ônus para o Estado do Tocantins.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da autorização da Solicitação de Materiais e Serviços – SMS, emitida pela Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.



Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na nota de empenho com a nota fiscal e amostras se for o caso.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em no mínimo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

No recebimento e aceitação dos produtos será observada no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2019/0000/0000, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos licitados sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar prontamente ao Contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar previamente o Contratado, quando da aplicação de penalidades;
- A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se à:

- A manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
- Efetuar a entrega dos materiais (lâminas, cantos, dentes, unhas, parafusos, pinos etc) dentro das condições estipuladas neste Termo de Referência.
- Notificar imediatamente ao Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- É vedado à Contratada transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos no almoxarifado central desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras, em Palmas - TO.



Os pagamentos devidos ficam sujeitos aos rigores da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e seu Art. 40 – § XIV e Art. 78 – § XV.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 38960.26.782.1152.4006, natureza 33.90.30, fonte 0100, 0217 e 0240.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO V

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2019

O Pregoeiro da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2019 da _____, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa:

Item	Unid.	Código	Especificação	Qtd	Valor unitário	Valor total

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

- a) As entregas deverão ser feitas no almoxarifado central em Palmas – To, situado à rodovia To-010, km 01, Área Verde, (63) 3218.7185, em horário normal de expediente (8:00 às 18:00 horas), livre de qualquer ônus para o Estado do Tocantins.
- b) Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da autorização da Solicitação de Materiais e Serviços – SMS, emitida pela Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 5.344/2015.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias uteis, contados da entrega dos produtos no almoxarifado central desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras, em Palmas - TO.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palmas - TO, de _____ de 2019.

Presidente

Empresa

